Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 24/74

DOCUMENTO Nº 651/74

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar contrato com a COMGÁS-SP., Companhia Municipal de Gás, sociedade com sede e foro na cidade de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob nº 61.856.571/001, destinado à concessão dos serviços de fornecimento de gás canalizado, visando abastecer residências, indústrias e casas comerciais compreendidas na área do Município.

ARTIGO 2º - O contrato obedecerá os termos da minuta anexa, rubricada pelo Presidente da Câmara, fixada a concessão, com exclusividade, pelo prazo de 40 (quarenta) anos, a contar da data da assinatura do mesmo.

ARTIGO 3º - O contrato celebrado nos termos desta lei deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

a)- Engº JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NEWTON SABOYA DE ANDRADE
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SÃO VICENTE.-

ARQUIVADO EM 19/6/74

ebf.